



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CAMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
DIRETORIA GERAL

PROTOCOLO

PROCESSO nº 00020/85 de 08 de maio de 1985

INTERESSADO: EXECUTIVO MUNICIPAL

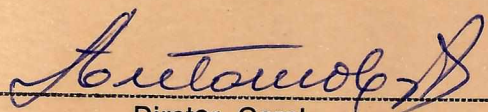
LOCALIDADE: Bento Gonçalves

ASSUNTO: Institui o Circulo de Pais e Mestres nas escolas municipais
e á outras providências.

PROJETO-DE-LEI nº 09/85 de 02 de maio de 1985.

COMISSÕES DE: JUSTIÇA E REDAÇÃO e EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

ARQUIVADO EM: 24/05/85


Diretor Geral



Pl. 1
A.S.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

Of. nº 09/85/PGM-CMV Bento Gonçalves, 02 de maio de 1985.

Senhor Presidente:



Anexo ao presente encaminhamos a Vossa Senhoria, para apreciação desta colenda Câmara de Vereadores, o projeto de lei nº 09/85, que "institui o Círculo de Pais e Mestres nas escolas municipais e dá outras providências".

O objetivo da instituição dos Círculos de Pais e Mestres nas escolas municipais é a integração dos professores, pais, alunos e da própria comunidade. O Círculo de Pais e Mestres deve empenhar-se na realização de programas capazes de estimular os pais, os professores e a comunidade para uma integração maior, objetivando o aprimoramento da educação.

Através da troca de experiências e de uma análise objetiva de sua atuação junto à família, à escola e à comunidade, o Círculo de Pais e Mestres terá a oportunidade de modificar conceitos, transformar atitudes, adequar posicionamentos. É nesse convívio que os pais e professores encontram os meios de conseguir a atualização vital para seu próprio equilíbrio. Além de prestar serviço à escola, em benefício do aluno, o Círculo de Pais e Mestres concorre para o desenvolvimento sócio-cultural da família.

.....

Ao Ilustríssimo Senhor
VEREADOR LUIZ MARTINELLI
Digníssimo Presidente da Câmara de Vereadores
NESTA CIDADE



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

.....

No intuito de estimular a integração do jovem com a escola e da escola com a família o Poder Executivo encaminha o incluso projeto de lei que, certamente, merecerá a aprovação unânime dos nobres vereadores.

Na oportunidade renovamos nossos protestos de distinguida consideração.


ENGº AGRº ORMUZ FREITAS RIVALDO
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 09, DE 02 DE MAIO DE 1985.

INSTITUI O CIRCULO DE PAIS E MESTRES
NAS ESCOLAS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

ENGº AGRº ORMUZ FREITAS RIVALDO, Prefeito Municipal de Bento Gonçalves,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - As escolas municipais, dentro de sua capacidade, deverão estimular a criação e manutenção, em regular funcionamento, do Círculo de Pais e Mestres.

Art. 2º - O Círculo de Pais e Mestres será instituição auxiliar da escola, constituída de professores, pais de alunos e de pessoas capazes de cooperar na tarefa educativa do estabelecimento de ensino.

Art. 3º - Os Círculos de Pais e Mestres terão, além de outras, as seguintes atribuições:

- a) estimular o interesse dos membros da comunidade sobre as atividades da escola;
- b) promover a aproximação entre pais e professores;
- c) solucionar, dentro da perfeita harmonia que deve caracterizar o trinômio pais-mestres-alunos, problemas de frequência, higiene, disciplina, e, mais os que se referem a horários e períodos de aula, estudo em casa, tarefas, uniformes, livros, transportes e outros;
- d) tomar toda e qualquer iniciativa tendente a amparar, moral e educacionalmente, o educando, tendo em vista o seu bem-estar dentro e fora da escola;
- e) propugnar pelo aperfeiçoamento intelectual e moral dos associados, procurando a difusão dos princí -

.....



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

.....

- pios educativos relativos à vida na família;
- f) promover reuniões mensais;
 - g) interessar-se pelo aluno, orientando-o no prosseguimento dos estudos ou encaminhando-o aos locais de trabalho;
 - h) propugnar pela obtenção de descontos na aquisição de livros e material escolar;
 - i) propugnar pela obtenção de descontos junto aos meios de transportes, para os alunos de pouca posse que os utilizam;
 - j) servir de mediador nos possíveis desentendimentos entre escola e comunidade, entre alunos e mestres, entre alunos e pais;
 - l) promover palestras e experiências com pessoas especializadas, a fim de aperfeiçoar os trabalhos, das zonas rurais, bem como de hortas e jardins na periferia urbana;
 - m) incentivar freqüentes palestras com as mães dos alunos, sobre alimentação, higiene, gravidez, tratamento e cuidados de crianças e recém-nascidos;

Art. 4º - A Secretaria Municipal de Educação e Cultura promoverá ampla campanha de esclarecimento sobre as finalidades e vantagens dos Círculos, visando a sua criação nas Escolas Municipais.

Art. 5º - Serão considerados sócios todos os pais e professores e mais os ex-alunos e pessoas residentes no bairro ou nas comunidades rurais das Escolas Municipais que forem aceitas pela Diretoria.

Art. 6º - Os sócios terão, além de outros, os seguintes deveres:

- a) comparecer às reuniões e às solenidades escolares;
- b) colaborar com os professores e a direção da escola;
- c) zelar pela assiduidade, pontualidade, disciplina e

.....



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

.....

- aplicação aos estudos;
- d) integrar, quando solicitados, comissões auxiliares e desempenhar os cargos que lhe forem atribuídos;

Art. 7º - Os Círculos de Pais e Mestres, com exceção de eventuais saldos em dinheiro, não poderão possuir bens patrimoniais próprios, sendo que todas as aquisições serão feitas para a escola e a direção as cadastrará, com a origem e o valor, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 8º - A Secretaria Municipal de Educação e Cultura baixará, dentro de 90 dias, normas complementares que julgar necessárias ao cumprimento desta lei.

Art. 9º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES ,
aos dois dias do mês de maio de mil novecentos e oitenta e cinco.

APROVADO

VOTAÇÃO: *UNANIMIDADE*

DE VOTOS

SALA DAS SESSÕES, *16.* / *05.* / *85.*

DATA

[Assinatura]

Vereador **Presidente**

[Assinatura]

ENGº AGRº ORMUZ FREITAS RIVALDO
Prefeito Municipal

APROVADO

VOTAÇÃO: *por unanimidade de votos*

SALA DAS SESSÕES, *23.* / *05.* / *85.*

DATA

[Assinatura]

Vereador **Presidente**

**APROVADO**COMISSÃO
REDAÇÃO

JUSTIÇA E

APROVADO

VOTAÇÃO: por unanimidade

SALA FERNANDO FERRARI EM

VOTAÇÃO: UNANIMIDADE

08 / 05 / 85

SALA DAS SESSÕES, 23 / 05 / 85

DATA

SALA DAS SESSÕES, 16 / 05 / 85

DATA

Vereador

Presidente

PARECER.

Vereador

Presidente

A Comissão de Justiça e Redação, por seus membros reunidos e, uma vez detidamente analisado o Processo 020/85, de 8 de maio de 1985 (Projeto-de-Lei nº 09/85, de 02 de maio de 1985) que " Institui o Círculo de Pais e Mestres nas Escolas Municipais e dá outras providências ", exararam o seguinte parecer:

2. A instituição do Círculo de Pais e mestres nas Escolas Municipais, objeto do Projeto-de-Lei - em apreciação, vêm oficializar e dar personalidade jurídica - àquelas entidades que já funcionavam nas Escolas Municipais.
3. O CPM já existia de fato na rede municipal de ensino, com a competente coordenação das Diretorias dos educandários, conjuntamente com os pais dos alunos e demais membros do bairro/localidade onde funciona a Escola, e passa, agora, a existir de direito.
4. Portanto, reputa-se de maior importância o intuito da proposição do Executivo, a par das - incontáveis formas que os Círculos possuem para auxiliar a Escola e o desenvolvimento de suas atividades, sejam administrativas, pedagógicas ou simplesmente promocionais, com o escopo de obter, no conjunto, melhorias diversas.
5. A Comissão opina pela aprovação, na forma originalmente apresentada, do Projeto-de-Lei.

Sala das Sessões Fernando Ferrari, 13/05/85

Vereador OLINTO DE ROSSI - Presidente

-Vereador ENIO BENVENUTI

Vereador PAULO GUILLAMELAU



CÂMARA DE VEREADORES DE BENTO GONÇALVES

INFORMAÇÕES E PARECERES

Fls. n.º 0748A

Proc. n.º 20185

A COMISSÃO EDUCAÇÃO, SAÚDE
e ASSISTÊNCIA SOCIAL

SALA FERNANDO FERRARI - EM

08/05/85

[Signature]
Presidente

PARECER DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSIS-
TÊNCIA SOCIAL

Os Vereadores abaixo firmados, membros da Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social, após analisarem os dizeres do Processo nº 020/85 - que institui o Circulo de Pais e Mestres nas Escolas Municipais e dá outras providências, são de parecer que o mesmo deva ser aprovado.

SALA DAS SESSÕES FERNANDO FERRARI, 16 de maio de 1985.

APROVADO

VOTAÇÃO: por UNANIMIDADE

de votos.

20 SALA DAS SESSÕES, 23/05/85.

DATA

Vereador

Presidente

[Signature]
Vereador OLMES PERTILE - Presidente

[Signature]
Vereador VICTORIANO R. ANTUNES - Membro

[Signature]
Vereadora MERCEDES CAVALET - Membro

APROVADO

VOTAÇÃO: UNANIMIDADE

de votos

12 SALA DAS SESSÕES, 16/05/85.

DATA

Vereador

Presidente